



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI Nº 1432/2004

**SÚMULA** – Altera a redação do art. 13, caput da Lei nº 1396/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 13, caput da Lei nº 1396/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O produto da alienação prevista nesta lei será utilizado exclusivamente para o pagamento de despesas de capital para investimentos no município."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de dezembro de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Órgão Oficial do Município
<i>J. Gargantini</i>
Edição
de 08 / 12 / 04
Secretário